
COMISSÃO DE ÉTICA DOS CORREIOS**ATA DA 430ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 04/04/2024**

No dia quatro mês de abril do ano de 2024 na sala de reuniões da Comissão de Ética, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-389/2023, com o objetivo de realizar a sua quadrigentésima trigésima reunião ordinária.

Presentes: José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular), Sônia Maria Suzy Sousa (Membra Titular) Lucinaldo Cirino da Silva (Membro Suplente) e Cátia Pereira Martins Santana (Secretária-Executiva).

Ausentes: Maria Aparecida Miranda (Coordenadora), Tatiana de Souza Mundim Machado (Membro Suplente) e Marcio Yoshio Tazaki (Membro Suplente). Ausências justificadas.

Antes de iniciar a reunião, em razão da ausência da Coordenadora Maria Aparecida Miranda, assume a Coordenação da CET, José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular). O Coordenador *ad hoc*, convoca Lucinaldo Cirino da Silva (Membro Suplente) para assumir posição deliberativa em vista da ausência do membro titular Maria Aparecida Miranda.

A Secretária-Executiva informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros da CET deliberam sobre os seguintes assuntos:

1. Exame de Admissibilidade de Denúncias:

- **Denúncia FC 181622145:** tratamento descortês a cliente (distribuição). A CET, considerando que não se verifica fato específico, decide não admitir a denúncia.
- **Denúncia FC 182008479:** tratamento inadequado e descortês a cliente (atendimento). A CET solicita à SECET que encaminhe a denúncia à SE/PR para averiguação da situação relatada e reorientação do empregado, se for o caso.
- **Denúncia FC 182201147:** tratamento inadequado e constrangimento a cliente (atendimento). A CET decide estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações complementares.

2. Exame de Admissibilidade Estendido de Denúncias:

- **Denúncia 6 da 410ª Reunião Ordinária: (FC 167110448)** comportamento inadequado entre empregados (administrativa). Demanda CET-051/2023. Processo Sei nº 53180.045229/2023-63. A CET decide não admitir a denúncia pois as informações coletadas no exame de admissibilidade estendido não trazem elementos suficientes para caracterizar a falta ética.
- **Denúncia 3 da 421ª Reunião Ordinária: (FC 175388750)** tratamento descortês a cliente (atendimento). Demanda CET-008/2024. Processo SEI nº 53180.004715/2024-11. Apesar de o empregado ter admitido o uso de termo inadequado durante o atendimento, a CET decide não admitir denúncia, tendo em vista que o empregado reconheceu a falta e imediatamente pediu desculpas ao cliente. Além disso, as informações coletadas corroboram a informação de que o fato se deu em momento extremo, não sendo aquele o comportamento cotidiano do empregado. Ademais, a CET considera que a coleta de informações cumpriu o efeito pedagógico desejado.

3. Procedimento de Apuração Ética.

3.1 Denúncia 3 da 409ª Reunião Ordinária (FC 165727203) Demanda CET-047/2023- Processo SEI nº 53180.044599/2023-83. A CET solicita à SECET que solicite ao denunciado a justificativa para a inquirição da testemunha indicada, bem como quais fatos pretende comprovar com o testemunho.

4. Assuntos Gerais

4.1. Processo 53180.009898/2024-52 - OFÍCIO Nº 47654389/2024 - GEST-DGOVE. A CET solicita à SECET que responda ao referido ofício, não sendo necessário solicitar o acesso ao processo sigiloso.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador *ad hoc* dá por encerrada a sessão e eu, Cátia Pereira Martins Santana, Secretária-Executiva, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos presentes.

(Assinado eletronicamente) CÁTIA PEREIRA MARTINS SANTANA Secretária-Executiva da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-444/2023	(Assinado eletronicamente) JOSÉ BARRETO DE ARRUDA NETO Membro Titular da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023
(Assinado eletronicamente) SONIA MARIA SUZY SOUSA Membra Titular da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023	(Assinado eletronicamente) LUCINALDO CIRINO DA SILVA Membro Suplente da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023



Documento assinado eletronicamente por **Catia Pereira Martins Santana, Secretário(a) Executivo(a)**, em 04/04/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucinaldo Cirino da Silva, Membro**, em 04/04/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Suzy Sousa, Analista de Correios Jr - Administrador**, em 04/04/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barreto de Arruda Neto, Membro**, em 04/04/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48233695** e o código CRC **F126BB2D**.